



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**PORTARIA Nº. 013/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre remoção “a pedido” dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural.**

A **Secretária Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 43 da Lei Complementar nº. 533 de 26 de novembro de 2008 e Decreto nº 828/2012, considerando ainda a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2025.

**Art. 2º.** O profissional que pleitear remoção deverá entrar com o pedido na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º.** O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição de Remoção (Anexo I) por parte do interessado, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, informando a Unidade Escolar para onde pretende remover-se.
- II. A solicitação de remoção será deferida de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro anexo.

**Art. 4º.** As inscrições estarão abertas no período de **21 de novembro à 05 de dezembro de 2024.**

**Art. 5º.** A classificação para o processo de remoção obedecerá ao total de pontos obtidos na ficha de contagem de pontos para o ano letivo de 2024.

**Art. 6º.** Em caso de empate no processo de remoção para profissional com a mesma Habilitação ou Cargo/Função concorrendo para a mesma localidade, os critérios de desempate serão:



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

- a) Maior Idade;
- b) Maior tempo de serviço efetivo/estável na rede municipal de educação;

**Art. 7º.** O pedido de remoção do profissional ocupante do cargo de **Professor** será validado pelo Diretor da atual Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico, no dia **06 de dezembro de 2024**, desde que os mesmos estejam em dia com suas obrigações (diários e informações e responsabilidades pertinentes aos cargos e funções que ocupam) necessárias para a finalização do ano letivo de 2024.

§ 1º. O Diretor e Coordenador Pedagógico responsáveis que deixar de validar a remoção na data prevista nesta Portaria, serão responsabilizados administrativamente e o pedido do servidor será automaticamente cancelado.

§ 2º. O Diretor e Coordenador Pedagógico responsáveis que validarem solicitação de remoção indevidamente, sem observância do disposto no caput deste artigo, serão responsabilizados administrativamente.

**Art. 8º.** O pedido de remoção para os Profissionais ocupantes do Cargo de **Apoio Administrativo Educacional I** será validado pela Direção Escolar na data prevista no artigo anterior desde que o profissional esteja com todas as obrigações em dia.

**Art. 9º.** Nos casos de remoção por motivo de saúde, transferência de cônjuge servidor público municipal, estadual ou federal ou permuta, o servidor deverá encaminhar processo instruído de documentos que comprovem a solicitação, devendo aguardar o deferimento e/ou indeferimento na Unidade Escolar de origem.

§ 1º. Em caso de existir mais de um pedido de remoção prevista no caput deste artigo, para a mesma vaga na Unidade Escolar será observada a data da entrada do pedido no protocolo desta Secretaria e contagem de pontos.

§ 2º. A remoção por motivo de saúde deverá atender aos requisitos do Artigo 43, § 4º da Lei 533/2008.

§ 3º. A remoção por permuta poderá ser concedida entre profissionais que exercem a mesma atividade do mesmo grau de habilitação.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Art. 10.** O Profissional que se encontrar afastado em licença ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever para o processo de remoção, **Exceto** servidor em usufruto de Licença Prêmio, Licença Maternidade ou em Licença para Tratamento de Saúde.

**Art. 11.** Em caso do Profissional solicitar desistência da remoção a pedido deverá realizar a solicitação de cancelamento, impreterivelmente até **05 de dezembro de 2024**, sob pena de impedimento de nova solicitação de remoção no ano subsequente.

**Art. 12.** O resultado do pedido de remoção será disponibilizado a partir de **09 de dezembro de 2024**, no período vespertino, a partir das 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Caso deferido, o profissional se apresentará na Unidade Escolar de destino no dia **23 de janeiro de 2024**.

**Art. 13.** O pedido de remoção será monitorado pela Comissão de Remoção, sendo servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme indicação abaixo, sob a Coordenação do primeiro,

1. Vanda Fernandes Soares;
2. Edna Lopes Kochan;
3. Janaina de Souza Menezes;
4. Luciana Andrade Rosa dos Santos;

**Art. 14.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 19 de novembro de 2024.

**VANDA FERNANDES SOARES**

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*PORTARIA 052/2024*



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE REMOÇÃO**

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>				
Nome:		Data de Nascimento:    /    /		
Logradouro:		Nº		
Bairro:		Celular:		
E-mail:		Telefone Res.:		
RG:	Data expedição:    /    /	Órgão:	UF:	CPF:
<b>2. DADOS DA UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA</b>				
Nome:				
Localização: (    ) Urbana (    ) Rural				
<b>3. DADOS PROFISSIONAIS:</b>				
Habilitação:				
Outras habilitações:				
Especialização:				
Situação Funcional: (    ) Efetivo (    ) Estável		Matrícula:	Jornada de Trabalho Semanal:	
Tempo de trabalho efetivo na última escola: Anos: _____		Meses: _____		
Tempo como professor Regente efetivo na Rede: Anos: _____		Meses: _____		
<b>4. CONTAGEM DE PONTOS:</b>				
I.	Total De Pontos da Ficha de Pontuação p/ Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Profissionais Efetivos relativo a contagem de pontos do ano letivo de 2020, no campo "TOTAL DE PONTOS OBTIDOS".			
<b>5. EM CASO DE EMPATE:</b>				
I.	Maior Idade.			
II.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/Paranatinga.			

Obs.: Anexar cópia da Ficha de Pontuação p/ Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Profissionais Efetivos relativo a contagem de pontos do ano letivo de 2024.

Paranatinga MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Servidor(a)

\_\_\_\_\_  
Diretora da Escola

\_\_\_\_\_  
Coordenadora da Escola



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II  
QUADRO 1 – VAGAS PARA REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ESCOLA	QUANTIDADE DE VAGAS PROFESSOR	QUANTIDADE DE VAGAS AAE I - MERENDEIRA	QUANTIDADE DE VAGAS AAE I - ASG	QUANTIDADE DE VAGAS AAE - VIGIA	QUANTIDADE DE VAGAS AAE I - TDI	QUANTIDADE DE VAGAS TAE
ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO	01	01	01	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO	04	02	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA	09	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	08	-	-	-	-	-
ESOLA MUNICIPAL TELES PIRES	03	02	01	01	02	-
ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	13	02	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	13	02	-	01	15	-
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PEQUENO LAR	08	02	-	-	10	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUCIO CATARINO VALVERDE	02	-	01	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE	04	01	01	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE – SALA ANEXA BOA VISTA	-	-	01	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE – SALA ANEXA AGROCHAPADA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIROZ	02	-	01	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VALTER RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO JOSÉ DELAI	03	01	01	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO JOSÉ DELAI – SALA ANEXA FAZ. GAÚCHA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JOSÉ PIRES ULUKO	01	01	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JOSÉ PIRES ULUKO – SALA ANEXA PAIKUM	-	01	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JOSÉ PIRES ULUKO – SALA ANEX VICENTE KAIAWA	01	01	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA OTAVIO KUREWE	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEREMECE CEREPSE	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOVO PROGRESSO	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	02	04	-	05